

## **18 ANOS DE ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - O QUE COMEMORAR?**

***Selma Sauerbronn***

O Estatuto da Criança e do Adolescente alcança maioria, tendo representado ao longo dos últimos dezoito anos um divisor de águas quanto ao atendimento infanto-juvenil, considerando que esta lei reafirmou a condição de sujeito de direitos conferida à criança e ao adolescente, respeitando a fase peculiar de desenvolvimento, já prevista no artigo 227, da Constituição Federal de 1988.

Este novo paradigma de atendimento pressupõe um novo olhar em direção a esta parcela da população, qual seja, “criança e adolescente deixam de figurar como objeto de manipulação do mundo adulto” e passam ao patamar de seres humanos especiais, cujos direitos elementares devem ser assegurados, com absoluta prioridade, pela família, pela sociedade, pela comunidade e pelo Estado, numa verdadeira co-responsabilidade, inclusive quanto à construção de políticas públicas e quanto à destinação privilegiada de recursos públicos.

Diante deste novo modelo de atenção à infanto-adolescência desenhado nesta lei e pautado na normativa internacional, especialmente na “Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da Criança”, de 1989, acredita-se que o aniversário do Estatuto deve ser objeto de comemoração pela sociedade brasileira, pois este diploma representa avanço no campo da proteção à criança e ao jovem, enfim, um norte a ser trilhado.

A sociedade, de uma forma geral, vem demonstrando preocupação quanto às crianças e jovens vítimas de toda a sorte de violência, como agressões físicas perpetradas pelos próprios genitores, exploração do trabalho infantil, exploração e abuso sexual, tortura contra jovens submetidos à prisão, etc., mazelas que estão alcançando visibilidade, o que é positivo para uma transformação de consciência coletiva. Contudo, em que pese o arcabouço de proteção descrito no Estatuto da Criança e do Adolescente, observa-se uma vala existente entre a lei e a realidade vivenciada por parte significativa da população infanto-juvenil, ante a falta de determinação estatal para a organização de retaguarda de atendimento à criança e ao adolescente, seja na esfera das políticas sociais básicas, seja na esfera das políticas supletivas de atendimento. Ou seja, a omissão estatal é visível em todos os setores, na medida em que o Estado deixa de oferecer serviços públicos adequados, eficientes e suficientes para atender à demanda, como se observa pelas notícias veiculadas sobre o atendimento infantil na área de saúde e educação.

Esta letargia do Poder Público perpassa por vários Estados, apresentando-se de forma acirrada no âmbito do Distrito Federal, o que causa vergonha à população da nossa capital, eis que o sistema de atendimento à infância e à juventude do DF acha-se deteriorado, sem investimentos, agonizando e o que é pior, determinando que várias crianças e jovens que necessitam deste atendimento sejam condenados aos espaços de exclusão social. Programas ineficientes, Conselhos Tutelares sem as condições mínimas para desempenhar a sua nobre missão de proteção infanto-juvenil, jovens autores de atos infracionais que não são incluídos em programas socioeducativos em virtude da inexistência ou programas desprovidos de recursos materiais e humanos, dentre outras omissões que comprometem o futuro desses seres humanos especiais em situação de vulnerabilidade, em desvantagem social.

Respeitar a criança e o adolescente é antes de tudo assegurar prioridade absoluta na elaboração das políticas públicas e no orçamento público. Cumprir as disposições do Estatuto não deve ser apenas um desafio e sim um IDEAL A SER ALCANÇADO POR TODOS OS BRASILEIROS.